

TRIBUNAL PLENO

Otávio Lessa de Geraldo Santos
Conselheiro Presidente

Fernando Ribeiro Toledo
Conselheiro - Vice-Presidente

Rosa Maria Ribeiro de Albuquerque
Conselheira

Maria Cleide Costa Beserra
Conselheira

Anselmo Roberto de Almeida Brito
Conselheiro

Rodrigo Siqueira Cavalcante
Conselheiro

Ana Raquel Ribeiro Sampaio Calheiros
Conselheira Substituta

Alberto Pires Alves de Abreu
Conselheiro Substituto

Sérgio Ricardo Maciel
Conselheiro Substituto

PRIMEIRA CÂMARA

Anselmo Roberto de Almeida Brito
Conselheiro Presidente

Rosa Maria Ribeiro de Albuquerque
Conselheira

Rodrigo Siqueira Cavalcante
Conselheiro

Alberto Pires Alves de Abreu
Conselheiro Substituto

Sérgio Ricardo Maciel
Conselheiro Substituto

SEGUNDA CÂMARA

Fernando Ribeiro Toledo
Conselheiro Presidente

Maria Cleide Costa Beserra
Conselheira

Ana Raquel Ribeiro Sampaio Calheiros
Conselheira Substituta

Alberto Pires Alves de Abreu
Conselheiro Substituto - Portaria Nº 01/2022

OUVIDORIA

Rosa Maria Ribeiro De Albuquerque
Conselheira Ouvidora

CORREGEDORIA

Maria Cleide Costa Beserra
Conselheira Corregedora Geral

ESCOLA DE CONTAS

Rodrigo Siqueira Cavalcante
Conselheiro - Diretor Geral

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

Stella de Barros Lima Méro Cavalcante
Procuradora-Geral

ÍNDICE

Gabinete da Presidência	01
Presidência	01
Atos e Despachos	01
Diretoria Geral	02
Atos e Despachos	02

Gabinete da Presidência

Presidência

Atos e Despachos

ATO Nº 150/2022

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando o Ofício nº 127/2022/GCAB, do Gabinete do Conselheiro Anselmo Roberto de Almeida Brito, de 22 de junho de 2022,

RESOLVE:

Exonerar **ESTELA MAYRA DE MOURA VIANNA**, a pedido, matrícula nº 78.288-2, do cargo de provimento em comissão de Coordenador de Inspeção, Padrão CI, para a qual foi nomeada por força do Ato nº 29/2021, publicado no Diário Oficial Eletrônico do TCE/AL, em 05.01.2021.

Edifício Guilherme Palmeira, em Maceió, 27 de junho de 2022.

Conselheiro **OTÁVIO LESSA DE GERALDO SANTOS**
Presidente

ATO Nº 151/2022

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista a sanção e promulgação da Lei Estadual nº 8.661, de 26 de abril de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado de Alagoas do dia subsequente;

Considerando o Ofício nº 91/2022/GCRC, do Gabinete do Conselheiro Rodrigo Siqueira Cavalcante, de 23 de junho de 2022,

RESOLVE:

Nomear **ESTELA MAYRA DE MOURA VIANNA**, portadora do CPF nº ***.703.824-**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Especial, Símbolo AE, criado pela Lei Estadual nº 8.661, de 26 de abril de 2022.

Edifício Guilherme Palmeira, em Maceió, 27 de junho de 2022.

Conselheiro **OTÁVIO LESSA DE GERALDO SANTOS**
Presidente

EXTRATO DO CONVÊNIO

TCE-AL x MUNICÍPIO DE PENEDO

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS

CNPJ nº 12.395.125/0001-47

Endereço: Avenida Fernandes Lima, nº 1047, Farol, Maceió/AL

MUNICÍPIO DE PENEDO

CNPJ nº 12243697/0001-00,

Endereço: Praça Barão de Penedo, nº 19 – Centro Histórico, Penedo - AL

DO OBJETO: Constitui objeto deste Convênio o disciplinamento de mútua cooperação técnica e administrativa entre os Convenientes, por intermédio da cessão recíproca de servidores do TCE/AL e do Município de Penedo, envolvendo, inclusive, autarquias e fundações, bem como empregados de empresas públicas e sociedades de economia mista desse Poder Executivo Municipal.

DA VIGÊNCIA: Este Convênio entra em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorá pelo prazo de 2(dois) anos, cuja eficácia depende da publicação resumida do extrato do convênio, conforme preceitua o parágrafo único, art. 61, da Lei nº 8.666/93, podendo ser alterado ou prorrogado a critério das partes, mediante celebração de termo aditivo,



ou ainda ter sua validade, antecipadamente, revogada, unilateralmente, ou por consenso dos convenientes.

DO FORO: Fica desde já declarado pelos convenientes, com base no § 2º do art. 55 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o foro da Comarca de Maceió, Capital de Alagoas, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões suscitadas em razão deste instrumento.

Data da assinatura: 23/06/2022

Conselheiro-Presidente OTÁVIO LESSA DE GERALDO SANTOS

Prefeito RONALDO PEREIRA LOPES

Diretoria Geral

Atos e Despachos

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS, DANIEL RAYMUNDO DE MENDONÇA BERNARDES, DESPACHOU OS SEGUINTE PROCESSOS EM:

20.06.2022

TC-00.716/2022-José Luiz de Oliveira Costa (solic.) Após ciência do requerente, retorne-se os autos à DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS, para guarda em acervo desta diretoria.

TC-00.498/2022-Martha Regina Gabriel Soares (solic.) Encaminhe-se os autos à DIRETORIA DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA, em atendimento a solicitação da DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS Fls.21.

TC-00.723/2022-Tribunal Regional do trabalho da 19ª Região – AL (solic.) Encaminhe-se os autos à DIRETORIA DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA, em atendimento a solicitação da DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS Fls.10.

TC-00.634/2022-Humberto Severino dos Santos (solic.)

TC-00.665/2022-Jane Aldana Andrade Silva (solic.)

Encaminhe-se os autos à Corregedoria, através da PRESIDÊNCIA, para informar se o servidor em tela responde a Processo Administrativo Disciplinar, evoluindo os autos à Procuradoria Jurídica para análise e parecer.

TC-00.679/2022-Rosane Mello de Mendonça Rocha (solic.) Encaminhe-se os autos à SEÇÃO DE PROTOCOLO, em atendimento a solicitação da DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS Fls.44.

TC-00.733/2022-Ricardo de Araújo Castro (solic.) Encaminhe-se os autos à SEÇÃO DE PROTOCOLO, em atendimento a solicitação da DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS Fls.04.

TC-00.841/2022-BRK Ambiental – Região Metropolitana de Maceió - S.A (solic.) Encaminha-se os autos à PRESIDÊNCIA, para conhecimento e providências que julgar cabíveis.

TC-00.847/2022-Gabinete da Presidência -TCE/AL (solic.) Encaminhe-se os autos à DIRETORIA ADMINISTRATIVA, para conhecimento e providências.

21.06.2022

TC-00.788/2022-Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região – AL (solic.) Encaminhe-se os autos à DIRETORIA DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA, em atendimento a solicitação da DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS Fls.06.

TC-00.770/2022-Maria de Fátima de Castro Araújo (solic.) Encaminhe-se os autos à SEÇÃO DE PROTOCOLO, em atendimento a solicitação da DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS Fls.10.

TC-00.790/2022-Cláudio Antônio de Campos Cerqueira (solic.) Após atendido a solicitação com o encaminhamento da cópia do processo TC-790/2022 (DVD) ao Alagoas Previdência, retorne-se os autos à DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS, para guarda em acervo funcional.

TC-00.878/2022-Labox Comunicação Estratégica Ltda (solic.)

TC-00.872/2022-Meyer Soluções em Tecnologia (solic.)

TC-00.867/2022-Hewlett-Packard Brasil Ltda (solic.)

Encaminhem-se os presentes autos à Diretoria Financeira, para conhecimento e promoção das providências cabíveis.

TC-00.245/2022-Ministério Público do Estado de Alagoas (solic.) Atendendo solicitação da Diretoria de Gabinete da Presidência fls.28, encaminhem-se os presentes autos à Diretoria de Tecnologia e Informática para adoção das providências cabíveis.

TC-01.398/2021- Escola de Contas Públicas Conselheiro José Alfredo de Mendonça (solic.) Ciente, Retorna-se os autos a Escola de Contas Públicas Conselheiro José Alfredo de Mendonça, através da Presidência, após encaminhamento de ofício 135/2022 a todas as Diretorias e Coordenações desta Corte de Contas.

TC-00.884/2022-Ministério da Educação Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (solic.)

TC-888/2022 Banco Bradesco S.A. (solic.)

Encaminhem-se os presentes autos à Diretoria de Gabinete da Presidência, para conhecimento e providências que julgar cabíveis.

22.06.2022

TC-00.877/2022-Secretaria de Estado da Saúde - SESA (solic.) Após encaminhamento

do ofício 279/2022-DG a requerente, encaminhe-se os autos à SEÇÃO DE ARQUIVO.

TC-00.857/2022-Mix Papelaria Eireli (solic.)

TC-00.858/2022-O Amigão Comércio de Alimentos e Bebidas Ltda (solic.)

TC-00.871/2022-DVL Construtora Civil e Locação Ltda (solic.)

Encaminhem-se os presentes autos à Diretoria Financeira, para conhecimento e promoção das providências cabíveis.

TC-01.674/2021-Diretoria de Tecnologia e Informática (solic)

TC-00.559/2022-Fundação Instituto de Administração (solic.)

Esgotadas as providências desta Diretoria Geral com o encaminhamento dos expedientes de estilo, remeto os autos à Diretoria de Gabinete da Presidência, para as providências de sua competência.

TC-00.890/2022-Ministério Público do Estado de Alagoas (solic.)

TC-00.896/2022-Marilda Mello Fontan de Mendonça Lopes (solic.)

Encaminhem-se os presentes autos à Diretoria de Gabinete da Presidência, Para conhecimento e providências que julgar cabíveis.

TC-00.846/2022-Ricardo Schneider Rodrigues.. (solic.) Encaminhem-se os presentes autos à FUNCONTAS, para conhecimento e providências que julgar cabíveis.

TC-00.746/2022-Tribunal de Contas do Estado de Alagoas. (solic)

TC-00.754/2022-Tribunal de Contas do Estado de Alagoas. (solic)

TC-00.756/2022-Tribunal de Contas do Estado de Alagoas. (solic)

TC-00.781/2022-Tribunal de Contas do Estado de Alagoas. (solic)

TC-00.789/2022-Tribunal de Contas do Estado de Alagoas. (solic)

Esgotadas as providências desta Diretoria Geral com o encaminhamento dos expedientes de estilo, remeto os autos à Diretoria Administrativa, para as providências de sua competência.

TC-00.893/2022-Marilda Mello Fontan de Mendonça Lopes. (solic) Encaminhem-se os presentes autos à Diretoria de Recursos Humanos, para conhecimento e providências que julgar cabíveis.

23.06.2022

TC-00.876/2022-Labox Comunicação Estratégica Ltda (solic.) Após o devido atesto, encaminhe-se os autos à DIRETORIA FINANCEIRA, para providências.

TC-00.900/2022-Assessoria Militar do Tribunal de Contas de Alagoas (solic.) Encaminhe-se os autos à DIRETORIA ADMINISTRATIVA, para conhecimento e providências.

A DIRETORA ADJUNTA GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS, CARLA DA FONSECA CAVALCANTE SOARES, DESPACHOU OS SEGUINTE PROCESSOS EM:

20.06.2022

TC-07.370/2010-Josefa Graciliano da Silva (aposent. volunt)

TC-08.304/2009-Otávio Felix (aposent. volunt)

TC-08.340/2009-Cremilda Feitosa Santos (aposent. volunt)

TC-09.284/2019-Marcia Moraes Lopes (pensão por morte)

TC-09.501/2010-Francisco Ferreira da Lima (pensão por morte)

TC-11.330/2010-José Adilson Souza da Silva e Everton Moura da Silva (pensão por morte)

TC-13.003/2009-José Miranda da Silva (aposent. volunt)

TC-13.128/2010-Aryane Rafaella de Moura Nascimento (pensão por morte)

TC-14.362/2010-Vera Lúcia Cícero da Silva (aposent. volunt)

Após decisão monocrática do Conselheiro Rodrigo Siqueira Cavalcante desta Corte de Contas, sejam encaminhados os presentes autos ao IPREV-MACEÍO, através da Seção de Protocolo, para adoção das providências cabíveis.

TC-02.713/2018-Laurineide Barbosa de Lima (pensão por morte)

TC-10.663/2018-Mariane Santos de Almeida Lopes (pensão por morte)

TC-01.523/2018-Antônia Maria da Conceição Ferreira (pensão por morte)

Após decisão monocrática do Conselheiro Fernando Ribeiro Toledo desta Corte de Contas, sejam encaminhados os presentes autos ao IPREV-MACEÍO, através da Seção de Protocolo, para adoção das providências cabíveis.

TC-16.273/2018-Rivaldo Sátiro de Oliveira (aposent. volunt)

Após decisão monocrática do Conselheiro Fernando Ribeiro Toledo desta Corte de Contas, sejam encaminhados os presentes autos ao ALAGOAS PREVIDÊNCIA, através da Seção de Protocolo, para adoção das providências cabíveis.

21.06.2022

TC-08.958/2017-Maria-Carmem Omena Mansur (aposent. volunt)

TC-09.122/2017-Marineide Carvalho Silva (aposent. volunt)

TC-09.201/2017-Milton Siqueira Rocha (aposent. volunt)

TC-09.336/2017-José Paulo dos Santos (aposent. volunt)

TC-09.576/2017-Maria Juscimary dos Santos (aposent. invalidez)

Após decisão monocrática do Conselheiro Rodrigo Siqueira Cavalcante desta Corte de Contas, sejam encaminhados os presentes autos à Prefeitura Municipal de Marechal



Deodoro , através da Seção de Protocolo, para adoção das providências cabíveis.

TC-04.693/2017-Gilvano Silva Santos (reserva remunerada)

TC-11.282/2018-Olímpio César de Andrade Dantas (reserva remunerada)

TC-13.966/2011-Isolda Lemos de Castro Vasconcelos (aposent. volunt)

TC-14.235/2018-Wellington Luiz da Silva (reserva remunerada)

TC-16.502/2017-José Edson de Lima (aposent. volunt)

TC-16.512/2017-Telma Lúcia Tavares Prado (aposent. volunt)

Após decisão do Pleno desta Corte de Contas, sejam encaminhados os presentes autos ao Alagoas Previdência, para adoção das providências cabíveis.

TC-13.701/2018-Quitéria Correia da Silva Santos (aposent. volunt)

TC-15.061/2018-Vânia Antônia de Moraes Araújo (pensão por morte)

TC-15.062/2018-Maristela de Oliveira Farias (aposent. volunt)

TC-17.106/2017-Maria do Socorro dos Anjos Lima (aposent. volunt)

Após decisão monocrática do Conselheiro Rodrigo Siqueira Cavalcante desta Corte de Contas, sejam encaminhados os presentes autos à Prefeitura Municipal de Craibas , através da Seção de Protocolo, para adoção das providências cabíveis.

TC-15.193/2011-Neuza Fernandes dos Santos (aposent. volunt)

Após decisão monocrática do Conselheiro Fernando Ribeiro Toledo desta Corte de Contas, sejam encaminhados os presentes autos à Prefeitura Municipal de Maribondo , através da Seção de Protocolo, para adoção das providências cabíveis.

TC-02.291/2019-Cicera Maria Ferreira (aposent. volunt)

Após decisão monocrática do Conselheiro Rodrigo Siqueira Cavalcante desta Corte de Contas, sejam encaminhados os presentes autos à Prefeitura Municipal de São Luis do Quitunde , através da Seção de Protocolo, para adoção das providências cabíveis.

TC01.522/2007-Maria Neuza Pinheiro Fraga (aposent. volunt)

Após decisão monocrática do Conselheiro Rodrigo Siqueira Cavalcante desta Corte de Contas, sejam encaminhados os presentes autos à Prefeitura Municipal de Porto Calvo, através da Seção de Protocolo, para adoção das providências cabíveis.

TC-07.212/2006-Severino Nestor da Silva (aposent. volunt)

Após decisão monocrática do Conselheiro Rodrigo Siqueira Cavalcante desta Corte de Contas, sejam encaminhados os presentes autos à Prefeitura Municipal de Palmeira dos Índios, através da Seção de Protocolo, para adoção das providências cabíveis.

TC-00.582/2010-Pedro Jacinto dos Santos (aposent. compulsória)

Após decisão monocrática do Conselheiro Fernando Ribeiro Toledo desta Corte de Contas, sejam encaminhados os presentes autos à Prefeitura Municipal de Olho D'água das Flores, através da Seção de Protocolo, para adoção das providências cabíveis.

TC-06.882/2010-Marilene Rêgo Novaes (aposent. volunt)

TC-08.151/2009-Benedita Jovino da Silva (aposent. volunt)

Após decisão monocrática do Conselheiro Rodrigo Siqueira Cavalcante desta Corte de Contas, sejam encaminhados os presentes autos à Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Norte, através da Seção de Protocolo, para adoção das providências cabíveis.

TC-03.789/2019-Maria do Rosário de Fança Santos (aposent. volunt)

Após decisão monocrática do Conselheiro Fernando Ribeiro Toledo desta Corte de Contas, sejam encaminhados os presentes autos à Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro , através da Seção de Protocolo, para adoção das providências cabíveis.

TC-00.516/2019-Maria José da Silva Costa (aposent. volunt)

Após decisão monocrática do Conselheiro Fernando Ribeiro Toledo desta Corte de Contas, sejam encaminhados os presentes autos à Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Norte, através da Seção de Protocolo, para adoção das providências cabíveis.

TC-05.821/2007-Rita Honora de Souza França (aposent. volunt)

Após decisão monocrática do Conselheiro Fernando Ribeiro Toledo desta Corte de Contas, sejam encaminhados os presentes autos à Prefeitura Municipal de Santa Arapiraca, através da Seção de Protocolo, para adoção das providências cabíveis.

TC-04.106/2018-Jane Mary Ernesto Pereira (aposent. volunt)

TC-17.370/2011-Airton Gomes Felismino (aposent. volunt)

Após decisão monocrática do Conselheiro Rodrigo Siqueira Cavalcante desta Corte de Contas, sejam encaminhados os presentes autos à Prefeitura Municipal de Arapiraca, através da Seção de Protocolo, para adoção das providências cabíveis.

TC-04.272/2017-Roque Nelson Pinheiro (pensão por morte)

TC-08.052/2004-Maria José Pimentel Cardoso de Oliveira (aposent. volunt)

TC-12.425/2007-Severina Francisca dos Olhos (pensão por morte)

TC-18.370/2017-Nilza Barbosa de Alencar (pensão por morte)

Após decisão monocrática do Conselheiro Rodrigo Siqueira Cavalcante desta Corte de Contas, sejam encaminhados os presentes autos ao ALAGOAS PREVIDÊNCIA, através da Seção de Protocolo, para adoção das providências cabíveis.

Mailza da Silva Correia

Responsável pela Resenha